



**TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Unid. Adm. Direta			SEMAS			Unid. Adm. Indireta			Unidades diretas e indiretas		
	OBRA	X	SERVIÇO		MATERIAL DE CONSUMO			EQUIPAMENTO			OUTROS

01 – DO OBJETO

01.1 – O objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA É ESTABELECEER OS PARÂMETROS PARA eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel na modalidade controle, com fornecimento de Sim Cards (Chip) e aparelhos em comodato. **Deverá ser PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.2 - Especificação do produto/quantitativo:

Nº	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO
01	36	Serviço de assinatura	Assinatura mensal de telefonia móvel – Com plano de voz de ligações ilimitadas para qualquer número, dentro do território nacional, fixo ou móvel; pacote de dados de no mínimo 20GB com whatsapp ilimitado, sem descontar da franquia contratada, e disponibilização de gestor online via web. • Para cada número, deverá ser disponibilizado um chip. • Disponibilização de um gerente (Não automatizado) parazz atendimento direto via telefone e e-mail. • Aparelho smartphone em comodato por assinatura com no mínimo as seguintes especificações: SIM CARD: Nano sim (incluso) ✓ TELA: no mínimo 5 polegadas ✓ RESOLUÇÃO: no mínimo 540 x 960 pixels ✓ SISTEMA OPERACIONAL: Android ✓ TECNOLOGIA: no mínimo 4G ✓ MEMÓRIA INTERNA: no mínimo 16 GB ✓ MEMÓRIA RAM: no mínimo 2 GB ✓ CÂMERA PRIMARIA: no mínimo 8mp, LED flash ✓ CÂMERA SECUNDÁRIA: 5mp ✓ ALTO-FALANTES: sim ✓ CONEXÃO WIRELESS: wi-fi ✓ BLUETOOTH: no mínimo 4.0 ✓ GPS: sim ✓ ASSESSÓRIOS: Carregador de bateria. ✓ MANUAL DE INSTRUÇÕES: sim SIM CARD: Nano sim (incluso) ✓ TELA: no mínimo 5 polegadas ✓ RESOLUÇÃO: no mínimo 540 x 960 pixels ✓ SISTEMA OPERACIONAL: Android ✓ TECNOLOGIA: no mínimo 4G ✓ MEMÓRIA INTERNA: no mínimo 16 GB ✓ MEMÓRIA RAM: no mínimo 2 GB ✓ CÂMERA PRIMARIA: no mínimo 8mp, LED flash ✓ CÂMERA SECUNDÁRIA: 5mp ✓ ALTO-FALANTES: sim ✓ CONEXÃO WIRELESS: wi-fi ✓ BLUETOOTH: no mínimo 4.0 ✓ GPS: sim ✓ ASSESSÓRIOS: Carregador de bateria. ✓ MANUAL DE INSTRUÇÕES: sim

01.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021

01.3-Prestação de serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

02 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

02.1 O presente certame visa à Contratação de empresa especializada no serviço de telefonia móvel na modalidade controle, com fornecimento de Sim Cards (Chip) e aparelho em comodato para atender as demandas das Unidades diretas e indiretas da Secretaria Municipal de assistência Social Rua: João Pedro Sobrinho, 130 – Sapecado – carapebus – CEP: 27998-000.

02.2 – A realização deste procedimento licitatório justifica-se face o interesse público em atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades diretas e Indiretas pois é pautada em razão dos Setores que não possuem telefonia fixa como meio de comunicação e tem necessidade em comunicação direta entre os próprios servidores e até mesmo com os usuários que necessitam de atendimento.

02.3 – Na Secretaria Municipal de Assistência Social a necessidade em adquirir tal contratação está ligada para manter e garantir um meio de comunicação para cumprir as atividades administrativas e operacionais da Secretaria e de todos seus setores, proporcionando atendimento ao público externo em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails, site, whatsapp, entre outros, que precisam necessariamente de internet. Ainda, o serviço de telefonia móvel é imprescindível para facilitar a comunicação dos setores entre si, e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente. A Secretaria de Assistência Social é responsável por coordenar e executar políticas públicas de assistência social e possui em média no seu quadro funcional 06 (seis) servidores. A comunicação eficiente entre as unidades da secretaria, os serviços de apoio e os usuários é fundamental para o sucesso das políticas implementadas. A telefonia móvel possibilita o contato direto entre as equipes, garantindo que a gestão dos serviços seja feita de maneira mais eficaz e com maior agilidade.

02.4 – O CRAS Centro e Ubás almejam tal aquisição a fim de atender as necessidades de comunicação dos servidores e usuários e é a porta de entrada para diversos serviços sociais, oferecendo apoio a famílias em vulnerabilidade. O CRAS Centro possui em média no seu quadro funcional 09 (nove) servidores e o CRAS Ubás possui em média no seu quadro funcional 13 (treze) servidores. Ter telefones móveis dedicados é essencial para que as equipes possam se comunicar eficientemente com as famílias atendidas, além de realizar encaminhamentos para outros serviços de assistência. A comunicação com os usuários do CRAS deve ser rápida e eficiente, especialmente para realizar agendamentos, encaminhamentos e fornecer informações sobre os serviços disponíveis. A telefonia móvel facilitará o acompanhamento das demandas e permitirá que a equipe de atendimento tenha maior capacidade de resposta e agilidade.

02.5 – O CREAS necessita de comunicação eficiente para atendimento de casos mais graves, como violência doméstica e abuso infantil e possui em média no seu quadro funcional 07 (sete) servidores. O serviço de telefonia móvel permitirá que os profissionais realizem o acompanhamento de forma mais eficaz, garantindo o acolhimento e a proteção das vítimas. O CREAS atua no atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de risco social, como vítimas de violência doméstica ou abuso. A telefonia móvel facilitará o atendimento a casos emergenciais e o acompanhamento de pessoas em situação de violência ou risco, permitindo uma resposta imediata às necessidades das vítimas e aos encaminhamentos necessários.

02.6 - O conselho Tutelar justifica tal contratação com o objetivo de ser necessário a comunicação constante e ágil para o Conselho, órgão responsável pela proteção de crianças e adolescentes em situação de risco e possui em média no seu quadro funcional 10 (dez) servidores. Ter telefones móveis dedicados garantem que as demandas emergenciais sejam



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

atendidas de maneira rápida, garantindo a integridade e o bem-estar das crianças e adolescentes. A comunicação rápida e eficiente é crucial para que o Conselho possa agir prontamente em situações de emergência, como casos de abuso, negligência e violência. A disponibilidade de telefonia móvel permitirá que os conselheiros possam atuar de forma mais eficaz, receber denúncias, facilitando a troca de informações com outros órgãos de proteção e a orientação à população.

02.7 – Para o Serviço de Acolhimento a sua necessidade justifica, vez que se faz necessária pois atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, também necessita de um canal direto e eficiente de comunicação e possui em média no seu quadro funcional 15 (quinze) servidores. A telefonia móvel permitirá uma resposta rápida em situações de emergência, facilitando o contato com outras instituições, responsáveis, familiares, equipes, monitores que levam acolhidos ao médico, escola, órgãos de apoio e outros serviços. O acesso à telefonia móvel permitirá que a equipe da casa de acolhimento lide com situações emergenciais de forma imediata, como necessidades de transferência além de facilitar a comunicação com a rede de assistência.

02.8 – Cabe ressaltar que a Patrulha Maria da Penha também precisará utilizar a telefonia móvel frequentemente como uma ferramenta essencial no seu trabalho, possuindo em média no seu quadro funcional 05 (cinco) servidores. A comunicação eficiente é fundamental para garantir a segurança das vítimas e o sucesso das ações da patrulha, desse modo será utilizado a telefonia móvel para contato com as vítimas, comunicação interna entre os policiais, solicitação de apoio, acompanhamento das medidas protetivas. Portanto, a telefonia móvel é uma ferramenta fundamental para a Patrulha Maria da Penha, facilitando a comunicação rápida e eficaz entre a equipe de policiais e as vítimas, além de garantir a coordenação com outros serviços públicos quando necessário.

02.9 – O Programa Bolsa Família justifica se a necessidade devido a comunicação direta com as famílias beneficiárias do programa que é imprescindível para garantir o correto encaminhamento de informações, atualizações cadastrais e agendamentos e possui em média no seu quadro funcional 04 (quatro) servidores. A telefonia móvel será um meio eficaz para a gestão de casos e a disseminação de informações relevantes. O telefone móvel permite que as equipes de acompanhamento possam entrar em contato com os beneficiários de forma mais eficiente, esclarecendo dúvidas, realizando agendamentos e orientando sobre as mudanças no programa, entre outras questões.

02.10– No Fundo Municipal da Assistência Social também é necessário a aquisição de uma telefonia móvel que facilitará a comunicação entre o fundo e as unidades responsáveis pela execução das políticas de assistência social, garantindo a tramitação ágil de informações e o acompanhamento das ações realizadas e possui em média no seu quadro funcional 04 (quatro) servidores.

02.11– O Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social é responsável pelo fornecimento de materiais e insumos necessários para a execução das atividades da secretaria e de outros serviços sociais. A comunicação por telefone móvel permitirá uma melhor organização das entregas e o acompanhamento das necessidades de materiais de forma ágil, garantindo que não haja desabastecimento e que os serviços sociais tenham o suporte necessário de em média 07 (sete) servidores.

02.12– A sala dos conselhos municipais, desempenha papéis fundamentais na orientação e implementação de políticas públicas e necessitam de comunicação constante para tratar de demandas da comunidade. O fornecimento de telefonia móvel facilitará o fluxo de informações e a organização de reuniões e eventos importantes para o desenvolvimento da cidade e possui em média em seu quadro funcional 07 (sete) servidores. O uso de telefonia móvel possibilitará uma



**TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

comunicação ágil entre os membros dos conselhos e com os diversos serviços públicos, troca de informações e a resolução de problemas administrativos ou sociais.

02.13– A coordenadoria de transporte justifica tal contratação pois desempenha um papel crucial na gestão dos serviços de transporte público para levar usuários para o INSS, presídio e possui em média em seu quadro funcional 05 (cinco). O uso de telefonia móvel permitirá a resolução de problemas logísticos, acompanhamento de trajetos e contatos rápidos em caso de imprevistos, além de facilitar a comunicação com motoristas e usuários. A telefonia móvel permitirá a coordenação de rotas e os ajustes de última hora, garantindo que o serviço seja prestado de forma contínua e eficiente.

Por fim, a Secretaria Municipal de assistência Social, visa prover a comunicação entre todas as unidades da Secretaria, possibilitando uma comunicação simplista e direta entre a secretaria e os usuários que necessitam dos serviços prestados, a fim de garantir a modernização organizacional da equipe de trabalho maximizando a satisfação populacional.

03 – FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

03.1 – Estudo Técnico Preliminar em anexo. (Conforme elementos constantes no Art. 18, da Lei 14.133/21). Será Pregão Eletrônico de acordo com a Lei 14.133/21.

04 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA

4.1. A CONTRATADA deverá manter os números de telefones corporativos usados atualmente pelos funcionários da CONTRATANTE por meio de portabilidade.

4.2. Os pacotes de Internet, escoadas as franquias de dados, não poderão gerar cobrança adicional, podendo apenas e tão somente, ser reduzida, pela operadora, a velocidade de conexão contratada.

4.3. Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo as seguintes necessidades:

4.3.1. Comunicação móvel – móvel.

4.3.2. Comunicação móvel – fixo.

4.3.3. Serviço de identificador de chamadas.

4.3.4. Serviços LDN

4.3.5. Caixa postal.

4.3.6. Disponibilidade de um gestor (não automatizado) para atendimento direto via telefone e e-mail.

4.3.7. Enviar e receber mensagem de textos individuais ou em grupos.

4.3.8. Enviar e receber fotos, imagens e sons.

4.3.9. Acesso à internet 4G ou superior.

4.3.10. Gestor via web.

4.4. Bloqueio seletivo de serviços individuais de cada aparelho/linhas contratadas.

4.5. Durante a vigência deste contrato e por ocasião de Inovação tecnológica os pacotes de internet serão atualizados para configurações superiores que permitam migrar, sem causar aumento de custos para a CONTRATANTE, e de comum acordo das partes.

4.6. A critério da CONTRATANTE, em razão do interesse público, poderá haver substituição do tipo de bloqueio nos aparelhos. Os equipamentos de comunicação móvel deverão possibilitar o bloqueio para ligações interurbanas e bloqueio para ligações internacionais. Os desbloqueios de ligações interurbanas nacionais deverão ser efetuados via gestor web.



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

4.7. A empresa vencedora deverá fornecer aparelho móvel tipo smartphones, com sistemas compatíveis com a tecnologia 4G e 5G, com seus respectivos carregadores e baterias, possuir ainda, as seguintes especificações mínimas sugeridas:

SIM CARD: Nano sim (incluso)

TELA: no mínimo 5 polegadas

RESOLUÇÃO: no mínimo 540 x 960 pixels

SISTEMA OPERACIONAL: Android

TECNOLOGIA: no mínimo 4G

MEMÓRIA INTERNA: no mínimo 16 GB

MEMÓRIA RAM: no mínimo 2 GB

CÂMERA PRIMARIA: no mínimo 8mp, LED flash

CÂMERA SECUNDÁRIA: 5mp

ALTO-FALANTES: sim

CONEXÃO WIRELESS: wi-fi

BLUETOOTH: no mínimo 4.0

GPS: sim

ACCESÓRIOS: Carregador de bateria.

MANUAL DE INSTRUÇÕES: sim

4.8. Os aparelhos que compõem este objeto e seus quantitativos, devem ser novos e desbloqueados, certificados pela ANATEL, de telefonia avançada, permitir o acesso ao serviço contratado e possuir tecnologia compatível com a comercializada na data de sua entrega.

4.9. Em caso de extravio, perda, furto ou roubo de aparelhos, a responsabilidade será da Contratada.

4.10. A Contratada ficará responsável pela retirada dos equipamentos que deverão ser recolhidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o termo final do contrato.

4.11. Fica sob responsabilidade da Contratada, oferecer suporte de garantia de fábrica dos equipamentos e atendimento em Assistência Técnica Autorizada para possíveis reparos.

4.12. Decorridos 90 (noventa) dias do final do período contratual, a não retirada dos aparelhos cedidos em comodato para a Secretaria Municipal de assistência Social pela operadora, implicará o abandono destes aparelhos pela CONTRATADA. Após este período a CONTRATANTE assumirá a posse destes equipamentos, podendo livremente utilizá-los, destiná-los ou descartá-los a seu critério.

05 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

05.1 – Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames. Por se tratar de bem de uso comum, a prestação de serviços de telefonia móvel na modalidade controle, com fornecimento de Sim Cards (Chip) e aparelhos em comodato, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

06 – REQUISITO DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

06.1 – Atestado(s) ou certidão(es) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço de fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

07 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

07.1 – A administração não estará obrigada a adquirir os materiais da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 5% (cinco por cento) do item registrado.

07.2 – Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a entrega dos materiais registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

07.3 – A ordem de fornecimento, consubstanciada em ofício, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

07.4 – O fornecimento dos SIM Cards e aparelhos celulares em comodato deverá ser realizado nas instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço Rua João Pedro Sobrinho, 130, Sapecado, Carapebus, CEP: 27998-000, em horário comercial de segunda a sexta feira das 9:00hs as 16:00hs, com intervalo para almoço das 12:00 h às 13:30 h, exceto nos feriados nacionais do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carapebus.

07.6 – aceite/aprovação dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos ou qualidade nos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

07.9 – A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

07.10 – A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

07.11 – Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

07.12 – Os serviços de telefonia móvel deverão ser disponibilizados em todas as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tanto nas unidades diretas quanto nas unidades indiretas, abrangendo a cobertura necessária para garantir a comunicação eficiente em todas as regiões onde a SMAS atua.

07.13 – A contratada deverá assegurar a qualidade do serviço, oferecendo cobertura ampla e sem interrupções, dentro da área de operação da Secretaria.

07.14 – A prestação do serviço de telefonia deverá ser contínua e sem falhas, com atendimento técnico disponível para resolver problemas de sinal ou dificuldades no uso dos aparelhos e SIM Cards.



**TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

08 – EXECUÇÃO DO OBJETO

08.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Contrato, Termo de Referência, Legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/21.

09 – DA FISCALIZAÇÃO

09.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao servidor a ser designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto.

09.2 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10– DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 –As faturas mensais deverão ter uma única data de vencimento a ser estabelecida por ocasião da entrega dos equipamentos pela empresa vencedora do certame.

10.2. A documentação de cobrança, apresentada de forma individual por aparelho habilitado e por fatura totalizadora, deverá ser disponibilizada a Secretaria Municipal de assistência Social, situada a Rua: João Pedro Sobrinho, 130, Sapacado, Carapebus-RJ, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do seu vencimento.

10.3. A fatura mensal também deverá ser disponibilizada através de meio eletrônico através da plataforma da Contratada. A CONTRATADA deverá encaminhar através do e-mail finascarapebus@gmail.com a fatura mensal correspondente.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante.

11 – REAJUSTE

11.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, podendo haver reajuste após 01 ano, de acordo com a Lei.

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel na modalidade controle, com fornecimento de Sim Cards (Chip) e aparelhos em comodato, que será realizada através do sistema de registro de preços, com critério de julgamento utilizado de menor preço por Item.

13 – DO CUSTO ESTIMADO / DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

13.1 – A estimativa de preços foi elaborada pela secretaria, com base no artigo 45 do Decreto nº 3.044 de Janeiro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 no âmbito da administração pública do município de Carapebus e dá outras providências.

14– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – A Dotação Orçamentária para execução do presente objeto são de **RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS** e está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignados da seguinte forma:

FICHA ORÇAMENTÁRIA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE
008	04.001.001 08 122 0001 2.822 3.3.90.39	1704

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

15.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração; multa diária de 0,3% (três décimos percentuais); multa de 5% (cinco por cento);

15.2 - multa de 10% (dez por cento); suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

15.3 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

15.4 - Atraso quanto à assinatura da ARP/Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “15.1.1” e (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

15.5 - Não assinar a ARP/Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “15.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “15.1.5”;

15.6 – Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “15.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “15.1.6”;

15.7 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.9 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

16 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

16.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

16.3 - A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

16.4 - o prazo de validade d Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO respeitará a Lei 14.133/2021, onde estabelece que:

Art 84. O prazo da vigência da Ata de Registro de preços será de 01 (Um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

Podendo o município realizar a formalização de contrato, caso o mesmo necessite e tenha interesse em sua formulação, onde segundo a Lei vigente é possível sua prorrogação por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 desde que haja comprovação de que o preço registrado é vantajoso à Administração;

É permitido o reajuste de preços registrados em Atas de registro de preços pela Lei 14.133/2021, desde que as condições estejam previstas em edital, desde que os preços estejam compatíveis com o mercado;

16.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

16.6 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o disposto no Decreto Municipal.

17.2 A cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da mesma.

18 - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

18.2 - Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2 - Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;

19.3 - Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados, observando os



**TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

19.5 – Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.

19.6 – Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

19.7 – Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em até 10 (**dez**) dias, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, nos termos do artigo 140, inc II, alínea a da Lei Federal 14.133/21.

19.8 – Providenciar a **aceitação definitiva** do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (**trinta**) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública. nos termos do artigo 140, inc II, alínea b da Lei Federal 14.133/21.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

20.2 - Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, devendo os aparelhos celulares e SIMCARDS serem entregues na Secretaria M. de assistência Social na Rua: João Pedro Sobrinho, 130 Sapecado, Carapebus – RJ.

20.3 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

20.4 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

20.5 - Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.

20.6 – Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços; Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

20.7 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

20.8 – É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133;

20.9 – Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF;



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

20.10 – Os aparelhos deverão ser fornecidos nos moldes das Solicitações a título de comodato e mediante Notas Fiscais e documentos correspondentes.

20.11 – Indicar e manter preposto para representar a CONTRATADA, com a responsabilidade de acompanhar as solicitações da CONTRATANTE (BackOffice), tanto em assuntos técnicos como em assuntos comerciais/financeiros, informando os números de telefones (móvel e fixo) e e-mail para contato.

20.12 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação por correio eletrônico (e-mail) ou documento administrativo, através do consultor designado para o acompanhamento do contrato.

Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto desta contratação.

20.13 – Prestar os serviços, objeto desta licitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupção programados e devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

20.14 – Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana durante toda a vigência do contrato, através de chamadas telefônicas, correio eletrônico (e-mail), documento administrativo ou sistema “on-line” via internet, protegido por senha, à CONTRATANTE, a fim de que seja possível alterar serviços ou registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado.

20.15 – O serviço de atendimento, através de central de relacionamento, deverá funcionar 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o período de vigência do contrato.

20.16 – A resposta do serviço de atendimento deverá obedecer às normas regulamentares da ANATEL, devendo o atendimento ser personalizado, após a recorrência da ordem de serviço.

20.17 – Disponibilizar uma linha direta para que, a critério da CONTRATANTE, possa configurar e programar seus aparelhos independentemente de ações por parte da CONTRATADA.

20.18 – A CONTRATADA deverá manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências imediatamente após a ocorrência, oferecendo condições de continuidade dos serviços, sem a troca de número, em até 04 (quatro) horas após a ciência do ocorrido e sem custo adicional.

20.19 – A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades por clonagens, que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem ônus ou prejuízo para o CONTRATANTE.

20.20 – O modelo do aparelho, em caso de mudança pela CONTRATADA, deverá ser apresentado à Gestão Administrativa Financeira, para aprovação, preservadas as características mínimas.

20.21 – A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

20.22 – O período de garantia e do suporte técnico dos aparelhos de telefonia móvel deverá vigorar durante toda a vigência do contrato.

21 – DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO

21.1 – Os itens do Edital ou Convite da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Procuradoria Geral do Município e a equipe Gestora do Pedido, bem como o presente Termo de Referência /Projeto Básico.



**TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

22 – DO CONTRATO

22.1 – As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Coordenadoria de Controle de Contrato e Procuradoria Geral do Município e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2 – Dar-se-á nulidade contratual das partes nos termos da aplicação do Artigo 147, 148, 149 e 150 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

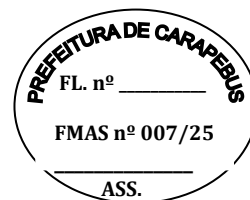
23 – DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

23.1 – Fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos os anexos abaixo:

A – Requisição Interna nº 2500011000;

B – Planilha de quantitativo de preços;

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	28/03/2025	Mat.:	2413026	Data:	28/03/2025	Mat.:	33405
Nome:	Leila Aparecida Cardoso Assistente Social			Nome:	Kelter de Souza dos Santos Secretário Municipal de Assistência Social		
Assinatura				Assinatura			



**TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QT D	VALOR UNITÁRI O MENSAL DE ASSINA TURAS	VALOR TOTAL MENSAL (VALOR UNITÁRI O X QTD)	VALOR TOTAL ANUAL (VALOR TOTAL MENSAL X 12 MESES)
01	Assinatura mensal de telefonia móvel – Com plano de voz de ligações ilimitadas para qualquer número, dentro do território nacional, fixo ou móvel; pacote de dados de no mínimo 20GB com whatsapp ilimitado, sem descontar da franquia contratada, e disponibilização de gestor online via web. • Para cada número, deverá ser disponibilizado um chip. • Disponibilização de um gerente (Não automatizado) para atendimento direto via telefone e e-mail. • Aparelho smartphone em comodato por assinatura com no mínimo as seguintes especificações: SIM CARD: Nano sim (incluso) ✓ TELA: no mínimo 5 polegadas ✓ RESOLUÇÃO: no mínimo 540 x 960 pixels ✓ SISTEMA OPERACIONAL: Android ✓ TECNOLOGIA: no mínimo 4G ✓ MEMÓRIA INTERNA: no mínimo 16 GB ✓ MEMÓRIA RAM: no mínimo 2 GB ✓ CÂMERA PRIMÁRIA: no mínimo 8mp, LED flash ✓ CÂMERA SECUNDÁRIA: 5mp ✓ ALTO-FALANTES: sim ✓ CONEXÃO WIRELESS: wi-fi ✓ BLUETOOTH: no mínimo 4.0 ✓ GPS: sim ✓ ASSESSÓRIOS: Carregador de bateria. ✓ MANUAL DE INSTRUÇÕES: sim SIM CARD: Nano sim (incluso) ✓ TELA: no mínimo 5 polegadas ✓ RESOLUÇÃO: no mínimo 540 x 960 pixels ✓ SISTEMA OPERACIONAL: Android ✓ TECNOLOGIA: no mínimo 4G ✓ MEMÓRIA INTERNA: no mínimo 16 GB ✓ MEMÓRIA RAM: no mínimo 2 GB ✓ CÂMERA PRIMÁRIA: no mínimo 8mp, LED flash ✓ CÂMERA SECUNDÁRIA: 5mp ✓ ALTO-FALANTES: sim ✓ CONEXÃO WIRELESS: wi-fi ✓ BLUETOOTH: no mínimo 4.0 ✓ GPS: sim ✓ ASSESSÓRIOS: Carregador de bateria. ✓ MANUAL DE INSTRUÇÕES: sim	Serviço de assinaturas	36			

VALOR TOTAL	
-------------	--

PRAZO DA PROPOSTA: _____ DIAS (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO

EMPRESA: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____